DECRETO Nº 72, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2368

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 10.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$65.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 65.000,00

03 01 01 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

6 17.512.0124.2190.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA 60.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 04 00
04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

10 28.846.0124.0102.0000 AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS 5.000,00

4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA F.R.: 0 04 00 04 04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

04 RECURSOS PROPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRET. 110 000 GERAL

Artigo 20.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

03 01 01 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

2 17.512.0124.2190.0000 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ÁGUA -15.000,00 3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 04 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

14 99.999.0127.0113.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA SAAE -50.000.00

9.9.99.90.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA F.R. Grupo: 0 04 00

04 RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

110 000 GERAL

Anulação (-) -65.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DECRETO Nº 72, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 - LEI N.2368

CELSO DA SILVA TECNICO CONTABIL RONALDO SENA DE MORAES DIRETOR ADMINISTRATIVO Ibirarema, 20 de agosto de 2021 NILCELINO FRANCISCO SIQUEIRA TESOUREIRO

RONALDO SENA DE MORAES DIRETOR ADMINISTRATIVO